

Instrução Normativa n.º 108, de 12 de dezembro de 2012

Publicado em 13/12/2012 09h50 Atualizado em 17/03/2021 16h28

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)



Revogada pela [Instrução Normativa n.º 154, de 2 de junho de 2020](#)

~~Altera a redação do art. 5º, parágrafo 2º, inciso II, e do anexo III da [Instrução Normativa n.º 88, de 2 de março de 2010](#).~~

~~A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 6º do Anexo I do Decreto n.º 4.121, de 07 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o disposto no art. 55 da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, bem como preceituado no Decreto que regulamenta o referido artigo, em sua 464ª Reunião Extraordinária de Diretoria Colegiada, realizada em 12 de dezembro de 2012, resolve:~~

~~Art. 1º O art. 5º, parágrafo 2º, inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"II – Limitar-se a 50% (cinquenta por cento) do total de dias de obrigatoriedade à qual estiver sujeito o complexo."~~

~~Art. 2º A tabela constante do anexo III passa a vigorar com a seguinte redação:~~

COMPLEXO DE ORIGEM		COMPLEXO DE DESTINO		Quantidade de dias transferidos
(transfere dias de obrigatoriedade, para diminuir a cota a que está sujeito)		(recebe dias de obrigatoriedade, que serão somados à cota a que está sujeito)		
Nº de registro do complexo na ANCINE	Nome do complexo	Nº de registro do complexo na ANCINE	Nome do complexo	

1

2

3

4

5

6

7

8



9

10

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

Diretor Presidente

Este texto não substitui a versão veiculada no DOU n.º 240, Seção 1, página 137, de 13/12/2012

Compartilhe:   

Serviços que você acessou

CONTEÚDO 1 PÁGINA INICIAL 2 NAVEGAÇÃO 3 BUSCA 4 MAPA DO SITE 5

Consultar processos
eletronicamente no
Ministério do Turismo

